



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FESTA DE REIS 2026, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E O ARTISTA VICENTE NERY, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, na Rua do Progresso, 62, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.560.559 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 703.432.044-60, residente na Rua do Cajueiro, nº 566, zona urbana deste município, com o artista **VICENTE NERY**, representada pela empresa **A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.268.052/0001-50, com sede na RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA, Nº 780, QUADRA 101, JOSÉ DE ALENCAR, FORTALEZA/CE, de agora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas atualizações, de conformidade com o **Processo Administrativo nº 004/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante a **FESTA DE REIS 2026**, no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

**PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES**

| DIA DA APRESENTAÇÃO | ATRAÇÃO MUSICAL |
|---------------------|-----------------|
| 10/01/2026          | VICENTE NERY    |

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do Processo Administrativo de nº 004/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, consoante disposições do Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

| Dia        | Hora  | Local                      | Atração         | Quant. | Valor unitário                         | Valor total                            |
|------------|-------|----------------------------|-----------------|--------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| 10/01/2026 | 22h00 | Centro<br>Praça<br>Pública | VICENTE<br>NERY | 01     | R\$ 200.000,00<br>(duzentos mil reais) | R\$ 200.000,00<br>(duzentos mil reais) |
| TOTAL      |       |                            |                 |        |                                        | R\$ 200.000,00<br>(duzentos mil reais) |

### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no Exercício de 2026:

20.000 Poder Executivo

20.703 Departamento de Cultura

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS,  
TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1000 Recursos não vinculados

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, **dia 10 de janeiro de 2026.**

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

##### CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da Contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato;
- d) Incluir no valor contratado todas as despesas referentes à proposta de preços e demais despesas para a realização dos shows.

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do servidor, o Senhor **Manrique Rocha Melo**, portador do CPF Nº 703.432.044-60, inscrito na portaria Nº 12/2025.

#### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



14.133/2021, nos casos não previstos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Lagoa do Ouro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É eleito o foro da Comarca Correntes/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de janeiro de 2026.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

**MANRIQUE ROCHA MELO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

A V NERI DA SILVA  
EVENTOS  
LTDA:20268052000150

A V NERI DA SILVA EVENTOS  
LTDA:20268052000150  
2026.01.09 14:22:17 -03'00'

**A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

